

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2019.

Institui o Programa “Solidariedade e Cultura” no município de Guaíba, através de uma “Carroça Solidária”.

Art.1º Fica instituído o Programa Solidariedade e Cultura no Município de Guaíba.

I - O presente projeto visa o incentivo à doação de alimentos no município de Guaíba, a serem arrecadados no dia do desfile de 20 de setembro.

§1º Considera-se “Carroça Solidária”, o veículo que acompanhar o desfile durante todo trajeto recebendo as doações.

§2º Considera-se doação, para fins desta lei, alimentos não perecíveis, produtos de limpeza e higiene.

Art. 2º Deve ser feita a divulgação da passagem da “Carroça Solidária” juntamente com a divulgação do desfile de 20 de setembro.

Art. 3º Devem ser incentivados a fazer doação todos que fizerem parte do desfile de 20 de setembro no município de Guaíba.

Art. 4º O poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios de arrecadação e da publicidade previstos nesta Lei.

Art. 5º O poder Executivo fará a distribuição de tudo que for arrecadado através da carroça solidária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 02 de outubro de 2019.

JOSÉ SPEROTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

